

PROPOSTA DE EDIÇÃO RESOLUÇÃO DA ANAC PARA REGULAMENTAR A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÕES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DEFINIDAS SEGUNDO CRITÉRIOS DE NAVEGAÇÃO BASEADOS EM DESEMPENHO (PERFORMANCE-BASED NAVIGATION – PBN)

JUSTIFICATIVA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A presente Justificativa expõe as razões que motivaram esta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC a propor a edição de resolução da ANAC para regulamentar a emissão de autorizações operacionais para a realização de operações definidas segundo critérios de navegação baseada em desempenho (do termo da OACI “*Performance-based Navigation – PBN*”), em face do estabelecido no art. 47, inciso I da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005.

1.2 A referida proposta de resolução visa implantar, na esfera de competência da ANAC, o processo para emissão de autorizações específicas para operadores aéreos que desejarem realizar navegação em rotas ou procedimentos definidos pelo DECEA segundo preceitos de PBN, em conformidade com o estabelecido no DOC 9613-AN 937 da OACI, “*Performance-based Navigation Manual*”.

1.3 A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, determina que a ANAC estabeleça normas observando acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil. Portanto, a edição desta Resolução visa, além de atualizar o sistema normativo vigente, atender à uniformidade regulamentar prevista na Convenção sobre Aviação Civil Internacional.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA

2.1 A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, por meio do seu art. 47, inciso I, atribui à ANAC competência para gradativamente, substituir a regulamentação em vigor por regulamentos, norma e demais regras emitidas pela ANAC.

2.2 Além do acima exposto é objetivo da ANAC atualizar a regulamentação vigente, de modo que esta dê o suporte necessário para que sejam cumpridas as atribuições que a Lei 11.182/2005 conferiu à Agência e para que se atenda às normas e orientações nacionais e internacionais relacionadas à aviação civil, no âmbito de sua competência.

2.3 Considerando as contribuições advindas das Gerências da SSO e da SAR, foi possível uma revisão crítica e detalhada da proposta inicial de regulamentação da matéria em tela, que resultou na presente proposta de Resolução.

2.4 Com a presente proposta, objetiva-se a incorporação na regulamentação nacional os mais recentes avanços em operações aéreas, cuja implantação no espaço aéreo brasileiro é de competência do Comando da Aeronáutica.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e

3.2 Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1 A quem possa interessar está aberto o convite para participar deste processo de audiência pública, por meio de apresentação à ANAC, por escrito, de comentários que incluam dados, sugestões e pontos de vista, com as respectivas argumentações. Os comentários referentes a impactos pertinentes que possam resultar da proposta contida nesta audiência pública serão bem-vindos.

4.2 Os interessados devem enviar os comentários, identificando o assunto, para o endereço informado no item 5, por via postal, ou por via eletrônica (e-mail: grsso@anac.gov.br), usando o formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.anac.gov.br/transparencia/audienciaspublicas.asp>.

4.3 Todos os comentários recebidos dentro do prazo desta audiência pública serão analisados pela ANAC. Ressalta-se que o texto final da Resolução poderá sofrer alterações em relação ao texto proposto em função da análise dos comentários recebidos. Caso necessário, será realizada uma nova audiência pública dada à relevância dos comentários recebidos.

4.4 Os comentários referentes a esta audiência pública devem ser enviados no prazo de 10 dias corridos da publicação do Aviso de Convocação no Diário Oficial da União.

5. CONTATO

5.1 Para informações adicionais a respeito desta audiência pública favor contatar:

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC
Superintendência de Segurança Operacional – SSO
Gerência de Padrões e Normas Operacionais – GPNO
Avenida Presidente Vargas, 850, Centro – 13º andar
20071-001 – Rio de Janeiro – RJ
Fax: (21) 3501-5467
e-mail: grsso@anac.gov.br